



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SOBRE O Projeto de Lei **8001/2025**, de autoria dos Vereadores Israel Russo, Odair Quincote, Leandro Morais e Del. Renato Gavião que **“INSTITUI COTA MÍNIMA DE PARTICIPAÇÃO DE COMERCIANTES E EMPREENDEDORES LOCAIS DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

RELATÓRIO:

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame o **Projeto de Lei nº 8001/2025**, de autoria dos Vereadores Israel Russo, Odair Quincote, Leandro Morais e Del. Renato Gavião que **“INSTITUI COTA MÍNIMA DE PARTICIPAÇÃO DE COMERCIANTES E EMPREENDEDORES LOCAIS DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

-

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe especificamente, nos termos do art.º 71-C, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que diz respeito à competência municipal para legislar sobre o tema proposto, não há previsão normativa que o reserve exclusivamente ao Prefeito. Assim, os Municípios podem legislar sobre educação, desde que respeitem as diretrizes gerais estabelecidas pela União e não violem normas que atribuam ao chefe do Poder Executivo a iniciativa legislativa exclusiva sobre determinados assuntos.



O presente Projeto de Lei tem como objetivo fomentar e fortalecer a economia local de Pouso Alegre ao garantir uma participação mínima de comerciantes e empreendedores do setor de alimentação nos eventos promovidos pela Prefeitura. A criação de uma cota específica para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) domiciliados ou sediados no município visa equilibrar a concorrência e assegurar que os benefícios econômicos gerados por tais eventos sejam prioritariamente direcionados à população local.

Além do impacto econômico, a medida também contribui para a valorização da cultura gastronômica regional, incentivando a produção e comercialização de produtos típicos e artesanais, que fazem parte da identidade local. Isso fortalece o turismo, pois eventos bem estruturados e com a presença de empreendedores locais podem atrair visitantes e promover o nome de Pouso Alegre como um polo gastronômico e cultural.

Sob a ótica da educação e do lazer, a iniciativa permite que a comunidade tenha maior contato com a diversidade de produtos e serviços oferecidos na cidade, incentivando o consumo consciente e a valorização dos pequenos negócios. Além disso, a participação dos empreendedores locais em eventos institucionais pode fomentar a capacitação e profissionalização do setor, promovendo uma economia mais sustentável e inclusiva.

Dessa forma, o Projeto de Lei alinha-se ao interesse público ao impulsionar a economia, promover a cultura e fortalecer o vínculo da população com os eventos municipais, garantindo que os benefícios dessas iniciativas alcancem de maneira mais direta os cidadãos de Pouso Alegre.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à sua tramitação.



CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 8001/2025, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido Projeto de Lei.

Pouso Alegre, 11 de março de 2025.

Hélio Carlos de Oliveira

Relator

Fred Coutinho
Presidente

Elizelto Guido
Secretário